



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de novembro de 2017.

Ofício DA nº 435/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 115/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 115/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 115/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 2.400,00 m², de propriedade do Município, situada na Avenida Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 236 (Ex- L), lotes 18 ao 21, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa ALPHA Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, nº 1008 – Sala 01, Vila Santa Elisa em nossa cidade, e atua na execução de serviços de mão de obra especializada na área industrial, como elétrica e automação industrial, construção civil e venda de materiais.

Entretanto, a empresa que iniciou atividades em 2016, em imóvel alugado, necessita de área própria e adequada, visando a construção de depósito fechado para instalações de escritório, almoxarifado, garagem de carros e caminhões, além de galpão em área aberta para possibilitar o trânsito de caminhões e outros veículos.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o consequente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 115/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assis, 11 de Agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Assis – SP

Através do presente, e em nome da Alpha Automação Industrial e Obra Civil EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.109.600/0001-50, situada na Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 1008 – Sala 01 – Vila Santa Eliza, CEP. 19.800-131 - Assis – SP, neste ato representada por procuração pela Sr. Gislene Benelli Santana, CPF nº 067.952.208-50, venho mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência, solicitar, se legalmente previsto, a doação de área para que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos, pois hoje empregamos um quadro relevante de colaboradores, porem para que possamos aumentar nossas atividades e consecutivamente nosso quadro de colaboradores, gerando empregos para nossa cidade de Assis.

Entendemos que, dentro da possibilidade, uma área para que possamos construir a nossa sede e exercer nossas atividades, o suficiente seria algo em torno de 2.300 m2.

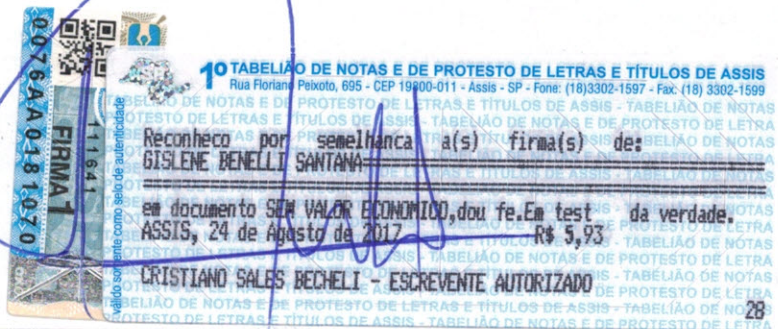
Valho-me dar oportunidade para externar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

Certo do deferimento do pedido.

P.P. Gislene Benelli Santana
Alpha Automação Industrial e Obra Civil EIRELI – EPP
Gislene Benelli Santana
CPF nº 067.952.208-50



Ao Exmo. Sr.
JOSÉ FERNANDES
DD. PREFEITO DE ASSIS – SP



Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.

José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 2400 m², localizada na Avenida Raja Jabur, quadra F, lotes 18 a 21, no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade para a instalação da empresa Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli - EPP, CNPJ nº 24.109.600/0001-50, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

Gislene Benelli Santana (Alfa Automação Industrial).

P.P. Gislene Benelli Santana
Gislene Benelli Santana
Diretora

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 24.109.600/0001-50, com sede na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 1008, sala 1, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº46.242. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017

P.P. Gislene Benelli Santana
Gislene Benelli Santana
Diretora

CD A

CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO DE
ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO

RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446 – CEP. 19812-010

FONE (018) 3321-2500 - (018) 3324-4330

EMAIL: industria@assis.sp.gov.br



CARTA CONSULTA

1. DADOS DA EMPRESA

1.1. **Razão Social/Nome:** Alfha Automação Industrial e Obra Civil EIRELI EPP

Endereço Atual: Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 1008 – Sala 01

Cidade: Assis

Bairro: Vila Santa Elisa

UF: SP

Fone: (18) 3422-0412 – (18) 3323-8567

Email: admalfha@gmail.com – financeiroalfha@gmail.com

1.2. SEDE DA EMPRESA

Endereço Atual: Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 1008 – Sala 01

Cidade: Assis

Bairro: Vila Santa Elisa

UF: SP

Fone: (18) 3422-0412 – (18) 3323-8567

Email: admalfha@gmail.com – financeiroalfha@gmail.com

1.4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome: Oraci Sclar Ananias

Cargo: Proprietária

CPF: 110.817.718-28

RG: 14.342.911-5

Endereço: José Severino dos Santos, nº 51 – Vila Fiuza

Cidade: Assis

Bairro: Vila Fiuza

UF: SP

Fone: (18) 3422-0412

1.5. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA CONTATO

Nome: Gislene Benelli Santana

Fone: (18) 3422-0412 – (18) 3323-8567

Email: diretoriaalfha@gmail.com – admalfha@gmail.com



1.6. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA DO DISTRITO INDUSTRIAL

O empreendimento desenvolverá serviços de mão-de-obra especializada na área industrial, como elétrica e automação industrial, construção civil e venda de materiais.

1.7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

NOME: Banco do Brasil FONE: (18) 3322-3288

NOME: Nilton FONE: (18) 99763-0772

NOME: Bruno Pereira FONE: (18) 98125-5464

1.8. RAMO DE ATIVIDADE

I. Objetivos Sociais Segundo o Contrato Social da Empresa

- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Construção de edifícios;
- Obras de terraplenagem;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de vidros;
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- Comércio varejista de pedras para revestimento;
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.



1.9. REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ: 24.109.600/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.197.245.110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 046.242

1.10. CAPITAL SOCIAL – R\$ 120.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 83.066,84

POSIÇÃO EM 31/12/2016

1.11. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO: Oraci Scolar Ananinas

PARTICIPAÇÃO (%) 100%

1.12. OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO ()

EXPANSÃO ()

RELOCALIZAÇÃO (X)

A Empresa hoje gera emprego pra quase 40 famílias, porém com a limitação de crescimento. Com a realocação da empresa para um espaço maior e adequado que atenda as necessidades de crescimento da empresa, teremos condições de atender mais clientes, conseguindo executar um maior número de serviços, gerando assim mais empregos para a cidade de Assis.

1.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO 2016

R\$ 14.665,70



2. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO 2017 R\$ 951.548,45

1.14. ÁREA PRETENDIDA – JUSTIFICAR AS DIMENSÕES DO TERRENO SOLICITADO.

Área Pretendida: 2.300 m²

Galpão para depósito coberto: carros, caminhões, almoxarifado, etc: 600 m²

Escritório, para atender financeiro, administrativo, engenharia, compras: 100 m²

Depósito ao Ar Livre: carga/descarga, manuseio nos veículos/máquinas: 800 m²

Área para: transito de carros, caminhões e máquinas: 800 m²

1.15. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

NOMES	FONE
BANDEIRANTES PRO.ELETRO METL.LTDA	(19) 3478-6067
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	(11)3855-7000
VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA	(14) 3301-8411
ELÉTRICA FORTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	(18) 3302-7777
C.R.M MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	(17) 3302-2000
ELETROSUL ELETROREDE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	(18) 3223-6642
TELBRA-EX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	(11)2946-4646



PRINCIPAIS CLIENTES:

NOMES	FONE
LATICÍNIOS CAROLINA LTDA	(43) 3536-8100
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	(18) 3351-4882
ELEMENTINS SPECIALTIES DO BRASIL QUÍMICA LTDA	(18) 3351-2234
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL	(18) 3361-9900
UMOE BIOENERGY S.A	(18) 3277-9900
COCAL COMERCIO INDÚSTRIA CANAA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA	(18) 3992-9020
AGROTERENAS S.A INDUSTRIAL CITRUS	(14) 3323-3366

PRINCIPAIS CONCORRENTES:

NOMES	FONE
PRO MASTER AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA	(18) 3321-5705
PRO' INST SERVICE - AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	(18) 3022-2705
ELÉTRICA FORTE MATRIAL ELÉTRICO	(18) 3302-7777

1.16. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

ENERGIA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO DE 600 KW/H

ÁGUA UTILIZADA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO 10 M³

LINHAS TELEFÔNICAS A SEREM INSTALADAS – 03 (TRÊS)

1.17. INFORMAR A FONTE DE INVESTIMENTO A SER ADOTADO, COM O NOVO INVESTIMENTO.

RECURSO PRÓPRIO (X)

FINANCIAMENTO ()

EM QUALQUER DAS HIPÓTESES APRESENTADA ACIMA, CITAR O VALOR DO CAPITAL INICIAL.

DISPONÍVEL EM: após aprovação da prefeitura - Valor aproximado de R\$ 40.000,00

EM CASO DE FINANCIAMENTO, APRESENTAR CONTRATO OU DOCUMENTO DO AGENTE FINANCEIRO. NÃO SE APLICA



- 1.18. A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINARÁ TODOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE USO E DE DOAÇÃO DE ÁREA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**
- 1.19.** A Empresa irá gerar muito mais empregos do que gera hoje, pois hoje trabalhamos em um espaço alugado e não apropriado as nossas necessidades. Estando em local e espaço apropriado, poderemos aumentar nossos serviços, obter mais materiais para venda e estoque, ter maior espaço para garagens tanto para carros e máquinas da empresa, quando para carga e descarga que acontecem todos os dias dentro da empresa.
- 1.20. TOTAL DE ÁREA CONSTRUIDA E ÁREA TOTAL DO TERRENO:**
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 700 M² E ÁREA TOTAL DO TERRENO:
2.300 M²
- 1.21. ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS: ICMS E ISS**
DAS – PREVISÃO DE 7,54% ATÉ 11,61%
- 1.22. PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL:**
DE R\$ 100.000,00 A R\$ 500.000,00
- 1.23. UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA: NÃO SE APLICA**
- 1.24. IMPACTO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE: NÃO SE APLICA**

MCE

MEMORIAL DE
CARACTERIZAÇÃO DO
EMPREENDIMENTO

MEMORAIL DE CARACERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

Projeto apresentado á Prefeitura Municipal de Assis para requerimento de área no Centro de Desenvolvimento de Assis para instalação e funcionamento de empresa.

Requerente: Alpha Automação Industrial e Obra Civil EIRELI EPP

C.N.P.J.: 24.109.600/0001-50

Endereço: Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 1008 – Sala 01 – Assis – SP

CONTEÚDO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1. Empresa	4
1.1 Razão Social	4
1.2 Nome Fantasia	4
1.3 CNPJ	4
1.4 Endereço	4
1.5 Atividade Principal.....	4
1.6 Contato.....	4
2. Objetivo do Empreendimento	4
3. Localização	4
4. Especificação da área objeto deste empreendimento	4
4.1. Galpão para depósito coberto.....	4
4.2. Escritório.....	4
4.3. Depósito ao Ar Livre.....	4
4.4. Área para transito de caminhões e máquinas.....	4
4.5. Área Total de Terreno.....	4
5. Data de início das atividades	5
6. Mão de obra	5
7. Instalações	5
7.1. Depósito coberto em estrutura metálica.....	5
7.2. Escritório em alvenaria.....	5
7.3. Depósito a céu aberto.....	5
7.4. Área de transito de caminhões em área aberta.....	5
8. Equipamentos	
8.1. 01 Guindaste.....	5
8.2. 01 Retroescavadeira.....	5
8.3. 10 Computadores.....	5
8.4. 01 Caminhão Munk.....	6
8.5. 01 Caminhão Carreta.....	6
8.6. 03 Kombi, 04 Unos, 01 picape.....	6
8.7. 06 Container.....	6
9. Informações sobre poluição	6
10. Local e Data de preenchimento do MCE	6
11. Técnico elaborador do M.C.E/ Proprietário	6

MEMORIAL DE CARACERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

1. Empresa

- 1.1. **Razão Social:** Alfha Automação Industrial e Obra Civil EIRELI EPP
- 1.2. **Nome Fantasia:** Alfha Elétrica e Civil
- 1.3. **CNPJ:** 24.109.600/0001-50
- 1.4. **Endereço:** Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 1008 – Sala 01 – Vila Santa Elisa
- 1.5. **Atividade Principal:** Instalação e manutenção elétrica
- 1.6. **Contato:** Roque Egídio de Santana

2. Objetivo do Empreendedor

O empreendimento tem como objetivo realizar serviços de mão-de-obra especializada na área industrial, como elétrica e automação industrial, construção civil e venda de materiais.

3. Localização

A área objeto deste requerimento se Localiza no Distrito Industrial da cidade de Assis.

4. Especificações da área objeto deste Requerimento

- 4.1. **Galpão para depósito coberto:** 600 m²
- 4.2. **Escritório:** 100 m²
- 4.3. **Depósito ao Ar Livre (com repartições):** 800 m²
- 4.4. **Área para transito de caminhões e máquinas:** 800 m²
- 4.5. **Área Total de Terreno:** 2.300 m²

5. Data de início das atividades

As atividades tiveram início em 2016 em área alugada, porém o empreendimento requer área própria devido as necessidades de ampliação de depósito fechado para instalações de escritório, almoxarifado, garagem de carros e caminhões, galpão em área aberta para trânsito de caminhões, carros e carga.

6. Mão de obra

QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TURNO
Auxiliar de Escritório	2	8 horas
Financeiro	2	8 horas
Técnico de Segurança	2	8 horas
Engenheiro Eletricista	2	8 horas
Vendedor	1	8 horas
Eletricista Montador	15	8 horas
Eletrotécnico II	2	8 horas
Pedreiro	6	8 horas
Servente de Pedreiro	6	8 horas
Mestre de Obras	1	8 horas
Aux. Encarregado de Obras	1	8 horas
TOTAL	40	

7. Instalações

- 7.1. Depósito coberto em estrutura metálica;
- 7.2. Escritório em alvenaria;
- 7.3. Depósito a céu aberto;
- 7.4. Área de trânsito de caminhões em área aberta.

8. Equipamentos

- 8.1. 01 Guindaste;
- 8.2. 01 Retroescavadeira;
- 8.3. 10 Computadores;

- 8.4. 01 Caminhão Munk;
- 8.5. 01 Caminhão Carreta;
- 8.6. 03 Kombi, 04 Unos, 01 picape;
- 8.7. 06 Container;


9. Informações Sobre Poluição

Esgoto Sanitário Doméstico será destinado em fossa séptica a ser construída no local do empreendimento.

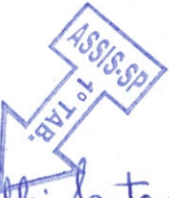
10. Local e Data de Preenchimento do M.C.E

Assis, 11 de Agosto de 2017.

11. Técnico e Elaborador do M.C.E. / Proprietário



Oraci Scolar Ananias
 Oraci Scolar Ananias
 RG: 14.342.911-5
 CPF: 110.817.718-28



P.P. Gislene Benelli Santana
 Gislene Benelli Santana
 RG: 18.912.309-6
 CPF: 067.952.208-50

**CRISTIANO SALES BECHELI
ESCREVENTE AUTORIZADO**

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
 Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-111 - Assis - SP - Fone: (19)3302-1597 - Fax: (19) 3302-1599

Reconhecido por: semelhante a(s) firma(s) de: GISELENE BENELLI SANTANA, ORACI SCOLAR ANANIAS

em documento: SEM VALOR ECONOMICO, dom Fe. Ex. test. da verdade.
 ASSIS, 24 de Agosto de 2017 R\$ 11,88

CRISTIANO SALES BECHELI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

0076AA0033718

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.109.600/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL ALFHA AUTOMACAO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFHA ELETRICA E CIVIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CAPITAO FRANCISCO RODRIGUES GARCIA	NÚMERO 1008	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 19.800-131	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA ELISA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMALFHA@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 3422-0412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **11:28:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP

NIRE JUCESP: 35601216520

CNPJ/MF: 24.109.600/0001-50 - Inscr. Estadual: 189.197.245.110 - Inscr. Municipal: 046.242
Assis - SP

**3a. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, abaixo assinada:

ORACI SCOLAR ANANIAS, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 04.11.1946, natural da cidade de Paraguaçu Paulista-SP, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.342.911-5-SSP/SP, expedida em 27.04.2016, e cadastrada no CPF/MF sob o nº. 110.817.718-28, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à rua José Severino dos Santos, nº. 51, Vila Fiuza-CEP 19814-500.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP, com sede nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, nº. 1.008, Sala 01, Vila Santa Elisa, CEP 19800-131, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 35601216520, em sessão de 03.02.2016; primeira alteração e consolidação contratual sob o registro JUCESP nº. 267.596/16-9 em sessão de 22.07.2016, e segunda alteração e consolidação contratual sob o registro JUCESP nº. 134.144/17-0 em sessão de 25.04.2017 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.109.600/0001-50, e Inscrição Estadual sob o nº. 189.197.245.110, resolve neste ato, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social regido pelas disposições da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e conforme alterações das cláusulas contratuais e condições a seguir estabelecidas:

I - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa que girava seus negócios sob o nome empresarial de: "ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP", passa a ter como nome empresarial:

ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP; com sua sede no mesmo endereço nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, nº. 1.008, Sala 01, Vila Santa Elisa, CEP 19.800-131.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP

NIRE JUCESP: 35601216520

CNPJ/MF: 24.109.600/0001-50 - Inscr. Estadual: 189.197.245.110 - Inscr. Municipal: 046.242
Assis - SP

Oraci
Fátima

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ORACI SCOLAR ANANIAS, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 04.11.1946, natural da cidade de Paraguaçu Paulista-SP, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.342.911-5-SSP/SP, expedida em 27.04.2016, e cadastrada no CPF/MF sob o nº. 110.817.718-28, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à rua José Severino dos Santos, nº. 51, Vila Fiuza-CEP 19814-500.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP**, que é regida pela Lei 10.406/2002, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de:

"ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP",

e tem sua sede nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, à rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, nº. 1.008, Sala 01, Vila Santa Elisa, CEP 19.800-131.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado pela Administradora Titular em moeda corrente do País.

NOME DO(A) TITULAR	%	VR UNIT. DA QUOTA	TOTAL DE QUOTAS	VALORES EM REAIS (R\$)
ORACI SCOLAR ANANIAS	100,00 %	R\$ 1,00	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da Administradora Titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social será de: Instalação e manutenção elétrica industrial e residencial, reparação, consertos, manutenções, instalações e assistência técnica em aparelhos e equipamentos elétricos e eletro-eletrônicos industriais e domésticos, e Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE's: 4321-5/00, 3321-0/00, 9521-5/00, 3314-7/10, e 7732-2/01). Construção de edifícios (4120-4/00), Obras de terraplenagem (4313-4/00), Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02). Comércio varejista de material elétrico, eletro-eletrônico, inversor de frequência, equipamento, motor elétrico, ferragem e ferramenta, equipamento de telefonia e comunicação (CNAE's: 4742-3/00, 4744-0/01, e 4752-1/00). Comércio varejista de: vidro (4743-1/00), tinta e material de pintura (4741-5/00), material hidráulico (4744-0/03), cal, areia, pedra britada, tijolo e telha (4744-0/04), pedra decorativa para revestimento (4744-0/06). Comércio varejista de materiais de construção tais como: cimento, gesso e argila, tubo de água e esgoto, conexão, azulejo, piso e revestimento cerâmico, pastilha, ladrilho e similar, aparelho sanitário, pia, lavatório, banheira, inclusive suas ferragens, porta e portão eletrônico, produto siderúrgico e metalúrgico para construção como vergalhão, arame, prego, perfil para box, esquadria metálica, divisória e chapa de alumínio (4744-0/05).


Oraci

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01.02.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela Sra. Oraci Scolar Ananias, com os poderes e atribuições de Administradora Titular.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário; balanço patrimonial; e balanço de resultado econômico, cabendo a Administradora Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

A Administradora Titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade(art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Assis (SP), 17 de Maio de 2017.

Oraci Scolar Ananias

Oraci Scolar Ananias
Administradora Titular

Testemunhas:-

1.

Marcos Antonio Bermejo
RG 18.347.059 SSP/SP

2.

Maria de Fatima Severo
RG 15.579.499-SSP/SP



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.342.911-5 2 Via EXPEDIÇÃO 27/04/2016

DATA DE NASCIMENTO 04/11/1946

NOME ORACI SCOLAR ANANIAS

RELACÃO PEDRO SCOLAR SANTA TERRÓS

NATURALIDADE PARAGUAQU PAULISTA - SP

DOC ORIGEM ASSIS - SP ASSIS CC:LV.834 /FLS.262 /Nº10354

CPF 110817718/28

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

NÃO PLASTIFICAR

8868-2

MAIOR DE 65 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBERTO DALM

6C71306C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Oraci Scolar Ananias




1º

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Assis

Lourival Gama da Silva - Tabelião
COMARCA DE ASSIS



LIRO N. 507

PÁGINAS N. 321/323.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL – EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.

((_____)) //
// _____)=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de **dois mil e dezessete (2017)**, aos **dezenove (19)** dias do mês de **julho (07)** do dito ano, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, situado na **Rua Floriano Peixoto, n. 695 – Centro**, nesta cidade, distrito, município e comarca de **Assis**, Estado de **São Paulo**, perante mim, **Escrevente Autorizado e do Substituto do Tabelião**, compareceu como **OUTORGANTE: ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL – EIRELI – EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, n. 1.008, Sala 01, Vila Santa Elisa, CEP: 19800-131, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 24.109.600/0001-50**, com início de suas atividades em 01/02/2016; representada, neste ato, pela **administradora titular, Oraci Scolar Ananias**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 14.342.911-5/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n. 110.817.718-28, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua José Severino dos Santos, n. 51, Vila Fiúza; nos termos da Cláusula Quinta, da 3ª Alteração e Consolidação Contratual, firmada em 17/05/2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o n. 234.738/17-0, em data de 09/06/2017, NIRE n. 35601216520 e a Certidão Simplificada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, via internet, através do site www.jucesp.fazenda.sp.gov.br, em data de 19/07/2017, às 15:55:47 horas. A Certidão Simplificada, cópia autenticada da Alteração Contratual acima mencionadas, e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido no dia 19/07/2017, às 15:55:36 horas, através do site www.receita.fazenda.gov.br, ficarão arquivados nestas notas, na **pasta de Contrato Social, sob n. 005, às folhas n. 152**. Pela administradora titular, foi declarado sob responsabilidade civil e criminal que não houve nenhuma outra alteração contratual da empresa até a presente data. A pessoa jurídica e sua administradora foram reconhecidas por mim, Escrevente Autorizado e pelo Substituto do Tabelião, mediante a apresentação dos documentos já mencionados acima, do que dou fé. E pela empresa, por sua representante legal, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: GISELENE BENELLI SANTANA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 18.912.309-6/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n. 067.952.208-50, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Independência, n. 51 – Jardim Faria; a quem confere e outorga os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de: **a)** representá-la perante quaisquer agências bancárias, cooperativas de créditos e/ou instituições financeiras do País e sendo aí abrir, movimentar ou encerrar contas, podendo emitir, endossar, assinar e descontar cheques, fazer aplicações e pedir resgate; endossar, assinar duplicatas e

Rua Floriano Peixoto, 695 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-011
Fone: (18) 3302-1597 / 3325-1597 Fax: (18)3302-1598
E-mail: tabnotas@femanet.com.br



00762602429056 000039142-4

P.08143 R.009142



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

descontá-las; fazer depósitos e transferências; autorizar débitos em conta relativo a operações, requerer talões de cheques e extratos, verificar saldos; fazer movimentação de títulos em cobranças, inclusive protesto, retirada e seu cancelamento; movimentar suas contas bancárias via internet, providenciando cadastramentos, senhas e retirada de cartões magnéticos; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinar instrumento de crédito, proposta de empréstimo/financiamento, contrato de abertura de crédito, apólice de seguro, atualização de faturamento da empresa; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; **b)** pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao ramo comercial, promover cobranças amigáveis ou judiciais, dar recibos e quitações; **c)** admitir e/ou demitir empregados, fixando-lhes salários e comissões; assinar carteiras profissionais e acordos trabalhistas, firmar termos de acordos salariais e homologações de rescisões contratuais; representá-la perante quaisquer juntas de conciliação e julgamento, na qualidade de preposto, se permitido; **d)** constituir advogados com os poderes da cláusula "ad-judícia", para que em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal venha a defender os direitos e interesses da outorgante, propondo a ação ou ações que entender e contestar as que por acaso venham a ser propostas, contra a mesma, acompanhando-as, em todos os termos, de primeira até última instância, interpondo os recursos que julgar convenientes e arrazoando os interpostos pela parte contrária, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes; **e)** representá-la, perante a Serasa S. A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, inserir o tipo do certificado, como responsável pelo uso do referido certificado; **f)** representá-la perante órgãos da administração pública, seja Receita Federal, Estadual, Municipal, Posto Fiscal e Previdência Social que impliquem fornecimento de dados protegidos pelo sigilo fiscal, e sendo aí, solicitar e retirar relatórios de restrições de débitos previdenciários e de imposto de renda, certidões negativas, bem como analisar os débitos e solicitar andamento e parcelamento, podendo assinar requerimentos, formulários, guias, livros, pedidos, recursos, recadastramentos, declarações e outros documentos que porém não expressos neste ato, mas necessários; **g)** assinar contratos de prestações de serviços com quaisquer empresas, combinando cláusulas, valores, prazos e condições; receber, passar recibo e dar quitação; **h)** comprar e/ou vender bens móveis e imóveis em nome da outorgante, podendo assinar contratos de compromisso de venda e compra ou escrituras públicas de quaisquer natureza inclusive de rratificação, com todas as suas cláusulas, solenidades e condições, combinando preços, prazos e formas de pagamentos; receber, passar, recibos e dar quitações; transmitir ou receber posse, domínios, direitos e ação; responsabilizá-la pela evicção; fazer as declarações necessárias; dispensar a apresentação de certidões; **i)** representá-la perante Delegacias de Polícias, Despachantes, Detran, Ciretran, Poupatempo ou outros órgãos competentes e sendo aí efetuar a transferência de veículos, quer adquirindo ou vendendo, combinar preço, apresentar documentos, prestar informações e declarações, recolher taxas, impostos e multas; assinar recibo e dar quitação; assinar a Autorização Para Transferência de Veículo, preencher o devido Certificado, assinar termo de compromisso e responsabilidade, bem como requerimentos, formulários e petições; solicitar certidões negativas de multa, roubos e furtos, cópia de prontuários, cumprir exigências e formalidades; requerer busca e apreensão do veículo; solicitar cancelamento e 2ª via do DUT, CRV e outros; **j)** representá-la, também, perante Tabelião de Notas, Protesto, Serviços de Registros

1º

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Assis

Lourival Gama da Silva - Tabelião

COMARCA DE ASSIS



de Imóveis, Prefeituras Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social, INCRA, Agências da Receita Federal, e quaisquer outras repartições públicas podendo assinar requerimentos, formulários, guias, livros, declarações, recadastramentos, recursos e demais documentos que porém não expressos, mas necessários; **k)** assinar contratos, declarações, boletins de medição relativos à prestações de serviços com quaisquer empresas, na forma particular ou mediante escritura pública, combinando cláusulas, valores, prazos e condições; receber, passar recibos e dar quitação; emitir requisições de prestações de serviços, se necessário; e, **l)** participar de licitações, assinando todos os documentos necessários, inclusive contratos, fazer impugnações, requer e declarar o que for necessário, concordar e/ou discordar de cláusulas e condições. receber importâncias, passar recibos e dar quitadoes. Enfim tudo o mais praticar ao fiel cabal cumprimento do presente instrumento, dando tudo por bom, firme e valioso. E, de como assim disse a representante legal da empresa, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceita, outorga e assina. Declarou ainda que dispensava as testemunhas instrumentárias, do que dou fé. Eu, (a.) (Ricardo Braga), Escrevente Autorizado a digitei e conferi. Eu, (a.) (Eduardo Pereira de Moraes), Substituto do Tabelião, a lavrei e subscrevo. (a.a.) **Oraci Scolar Ananias./ Eduardo Pereira de Moraes.** (devidamente selada por verba). **NADA MAIS**, dou fé. Traslada em seguida. Eu, *[assinatura]* (Eduardo Pereira de Moraes), Substituto do Tabelião que a lavrei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Desta R\$ 127,53. - Ao Estado R\$ 36,24. - Ipesp R\$ 24,80. - Imposto ao Município R\$ 6,37. - Ministério Público R\$ 6,12. - Registro Civil R\$ 6,71. - Tribunal de Justiça R\$ 8,75. - Santa Casa R\$ 1,28. - **TOTAL R\$ 217,80.** - Guia n. 136/2.017. Protocolo n. 21486.

Em Testº. (*[assinatura]*) da verdade.

EDUARDO PEREIRA DE MORAES

- Substituto do Tabelião -

* TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011
☎ (18) 3302-1597 - 3302-1598
Bel. Eduardo Pereira de Moraes
Substituto do Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EFENIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DC 37590076 - 232
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Rua Floriano Peixoto, 695 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-011
Fone: (18) 3302-1597 / 3325-1597 Fax: (18)3302-1598
E-mail: tabnotas@femagnet.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0801-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR D. D. I. C.

Gislene Benelli Santana
ASSINATURA DO TITULAR

B474-053170

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.912.309-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/ABR/2008

NOME GISLENE BENELLI SANTANA

FILIAÇÃO URANDI BENELLI
E NEUSA SCOLAR BENELLI

NATURALIDADE ASSIS - SP DATA DE NASCIMENTO 18/JUL/1969

DOC ORIGEM ASSIS-SP
ASSIS
CC:LV.B024/FLS.0170/N.007401

CPF 067952208/50

Ol. A. L. Assinatura do Diretor de Divisão

DI 18/07/1969 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

067.952.208-50

GISLENE BENELLI SANTANA

18/07/1969



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 110.817.718-28	Nome do declarante ORACI SCOLAR ANANIAS		Telefone
Endereço RUA JOSE SEVERINO DOS SANTOS		Número 51	Complemento
Bairro/Distrito VILA FIUZA	CEP 19814-500	Município ASSIS	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

880,00

IMPOSTO DEVIDO

0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO DO IMPOSTO A PAGAR

0,00

IMPOSTO A PAGAR

GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE

0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/05/2017 às 19:58:27
4244049215

NOME: ORACI SCOLAR ANANIAS

CPF: 110.817.718-28

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ORACI SCOLAR ANANIAS CPF: 110.817.718-28
Data de Nascimento: 04/11/1946 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua JOSE SEVERINO DOS SANTOS Número: 51
Complemento: Bairro/Distrito: VILA FIUZA
Município: Assis UF: SP
CEP: 19814-500 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 01 - Empregado de empresa do setor privado, exceto de instituições financeiras
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2017: 095683085985

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ELETRO SANTANA AUT INDL EIRELI EPP CNPJ/CPF: 24.109.600/0001-50	880,00	96,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL	880,00	96,80	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: ORACI SCOLAR ANANIAS**CPF: 110.817.718-28****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00			
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00			
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00			
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00			
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, realizados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00			
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00			
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00			
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5.000,00	0,00			
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00			
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00			
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00			
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	4.001,29			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	110.817.718-28	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.001,29
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00			
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00			
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00			
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00			
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00			
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00			

NOME: ORACI SCOLAR ANANIAS

CPF: 110.817.718-28

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	4.001,29

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
32	100% COTAS DE CAPITAL NA EMPRESA: ELETRO SANTANA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - EIRELI - EPP-CNPJ/MF 24.109.600/0001-50, NIRE JUCESP N° 35601216520, CFE. 1A. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOB REGISTRO JUCESP EM SESSÃO DE 22.07.2016 SOB O N° 267.596/16-9. 105 - Brasil	0,00	120.000,00

NOME: ORACI SCOLAR ANANIAS

CPF: 110.817.718-28

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
41	SALDO EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANCA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. 105 - Brasil	0,00	48.916,50
61	SALDO EM CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. 105 - Brasil	0,00	2.184,65
TOTAL		0,00	171.101,15

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: ORACI SCOLAR ANANIAS

CPF: 110.817.718-28

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	880,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	880,00
Desconto Simplificado	176,00
Base de cálculo do Imposto	704,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Debito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

NOME: ORACI SCOLAR ANANIAS

CPF: 110.817.718-28

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	0,00
Bens e Direitos em 31/12/2016	171.101,15
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	4.001,29
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/02/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.109.600/0001-50
Nome empresarial: ELETRO SANTANA AUTOMACAO INDUSTRIAL - EIRELI - EPP
Data de abertura no CNPJ: 03/02/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 110.817.718-28

Nome: ORACI SCOLAR ANANIAS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 880,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.109.600/0001-50 UF: SP

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 88.819,17
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 41.846,25
Aquisições no mercado interno	R\$ 41.846,25
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 270,60
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 41.846,25

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 9.143,21

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 17/02/2017 11:17:12

Número do Recibo: 02.07.17048.0217037-4

Autenticação: 24263.10996.96302.00771

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/02/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ELETRO SANTANA AUTOMACAO INDUSTRIAL - EIRELI - EPP	CNPJ da Matriz 24.109.600/0001-50
Data da Abertura no CNPJ 03/02/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 17/02/2017 11:17:12
Número do Recibo 02.07.17048.0217037-4
Autenticação 24263.10996.96302.00771

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24109600/0001-50
Razão Social: ALFA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP
Nome Fantasia: ALFA ELETRICA E CIVIL
Endereço: R CAPITAO FRANCISCO RODRIGUES GARCIA 1008 SALA
01 / VILA SANTA ELISA / ASSIS / SP / 19800-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2017 a 25/09/2017

Certificação Número: 2017082707520070900414

Informação obtida em 28/08/2017, às 11:18:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **ALFHA AUTOMACAO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP**

Cadastro:	000000000046242	Inscrição Municipal	46242
Contribuinte:	ALFHA AUTOMACAO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP	CPF/CNP	24.109.600/0001-50
Nome Fantasia:	ALFHA ELÉTRICA E CIVIL	Complem:	SALA 01
Endereço:	RUA CAPITAO FRANCISCO RODRIGUES GARCIA, 1008	Cep:	19800131
Bairro:	VILA SANTA ELISA		
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:	189197245110	Data de Abertura:	01/03/2016
Atividade:	Instalação e manutenção elétrica industrial e residencial, reparação, consertos, manutenções, instalações e assistência técnica em aparelhos e equipamentos elétricos e eletro-eletrônicos industriais e domésticos, e Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador. Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Comércio		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 01/03/2016 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 11:00:22 do dia 04/08/2017

Válida até 02/11/2017

Código de Controle da Certidão/Número 3C5CCC4CBF66701E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFHA AUTOMACAO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP
CNPJ: 24.109.600/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:31:07 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **14D3.6EB9.5A36.8123**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFHA AUTOMACAO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.109.600/0001-50

Certidão n°: 134149386/2017

Expedição: 25/07/2017, às 12:00:27

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFHA AUTOMACAO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.109.600/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.109.600/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17080017065-18
Data e hora da emissão 07/08/2017 17:17:20
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



08/08/2017

2590667

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6702105**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/08/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ: 24.109.600/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº:

2590667





11/09/2017

3015037

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6955487

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 10/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ: 24.109.600/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº: 3015037





PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Certidão de Distribuição

**A Secretária Judiciária Substituta,
Bacharela Juliana Peres Facas Soares,**

certifica, a requerimento de pessoa interessada (Protocolo STF n. 2017080717477557), que após pesquisa realizada no sistema informatizado deste Tribunal – tendo como base o nome indicado no formulário eletrônico e possíveis variações de grafia – esta Secretaria verificou **não constar, neste Tribunal**, registro de **processo** em nome de **ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP**.

NADA MAIS FOI PEDIDO. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 9 de agosto de 2017.

Juliana Peres Facas Soares
Secretária Judiciária Substituta
Documento assinado digitalmente

Endereço: Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70175-900
Telefone: (61) 3217-4465

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA

TABELIÃO



(Nº do Pedido: 19303)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

GISLENE BENELLI SANTANA CPF: 067.952.208-50

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP

CNPJ 24.109.600/0001-50

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 8 DE AGOSTO DE 2017.

ASSIS, 8 DE AGOSTO DE 2017

Eu, CRISTIANO SALES BECHELI pesquisei os arquivos e conferi.
Eu, CRISTIANO SALES BECHELI, a subscrevo e assino.

CRISTIANO SALES BECHELI
ESCREVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
CRISTIANO SALES BECHELI
ESCREVENTE AUTORIZADO

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D422107B8B8DF4087D81FD7190F7196298E2150D78858D968A8888F46F948EFC14



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de GISELENE BENELI SANTANA, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO no período de 5 (Cinco) anos até 07/08/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

ALPHA AUTOMALÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP
BMGIB BVUPNBMDBP JOEVTUSJBM F PCSB DJWJM FJSFMJ FQQ
CNHJC CWVQOCNECQ KPFWUVTKCN G QDTC EKXKN GKTGNK GRR
CNPJ - 24.109.600/0001-50

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 08 de Agosto de 2017

SILVANIRA MELO DOS SANTOS
SUBSTITUTA

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis SP
Fone: (18) 3325-1645
Silvanira Melo dos Santos
Substituta

Certidão nº 8004-2017 Pedido nº 16378

Código de Segurança: 020000163780000080040080820171620133504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Associação Internacional
Notariado Latino
(fundada em 1948)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 189.197.245.110 CNPJ: 24.109.600/0001-50 Nome Empresarial: ALFHA AUTOMACAO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL - EIRELI - EPP Nome Fantasia: ALFHA ELETRICA E CIVIL Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA CAPITAO FRANCISCO RODRIGUES GARCIA Nº: 1008 CEP: 19.800-131 Município: ASSIS	
Complemento: SALA 01 Bairro: VILA SANTA ELISA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Instalação e manutenção elétrica	
Data da Situação Cadastral: 03/02/2016	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/02/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Credenciado Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/05/2016	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Protocolo n°

134319



Data e hora de entrada

27/09/2017 14:59

Retornar a partir de

11/10/2017

Origem: UOPASSIS

Protocolado por: ROSANA APARECIDA DA SILVA

Interessado: ALFA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP

Assunto: EMPRESA - REGISTRO DEFINITIVO

Classificação: PÚBLICO

Situação: Análise

Pendências

Descrição	Data Solicitação	Data Atendimento
Falta do documento: Comprovante de quitação de anuidade da empresa.	27/09/2017	

ATENÇÃO: Sua documentação será analisada pelo setor correspondente, que poderá formular exigências para dar continuidade a solicitação. Somente serão prestadas informações e/ou entrega de documentos, mediante a apresentação deste Protocolo.

Verifique a situação de seu protocolo pela internet através do endereço e senha citados abaixo:

Endereço: <http://creadoc.creasp.org.br/creadoc/Pesquisaprotocolo.do>

Senha: NGMWIDRI

U.OPER. INSPET. ASSIS - UOP

Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017 15:00

Página 1 de 1

R DIONISIO DIAS PAIAO 355 Assis-SP Telefones: 0800 17 18 11 www.creasp.org.br



PARECER TÉCNICO VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

N° 59100310

Versão: 01

Data: 22/09/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP

CNPJ

24.109.600/0001-50

Logradouro

6A AVENIDA RAJA JABUR

Cadastro na CETESB

189-100272-6

Número

LOTE DE 18 A 21

Complemento

Bairro

CENTRO DE DESENVOLV. DE

CEP

13852-125

Município

ASSIS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Instalações elétricas, obras de

Bacia Hidrográfica

0 - CODIGO DE BACIA PARA SOLIC.

UGRHI

0 - BACIA SOLICITACAO

Interessado

ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP

Assunto

Parecer Técnico de Viabilidade de Localização

INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação de Parecer Técnico de Viabilidade de Localização, referente a implantação de um empreendimento com atividade de obras de instalação elétrica.

ANÁLISE

A área encontra-se localizada em Distrito Industrial (CDA) devidamente licenciado na CETESB cuja ocupação no entorno se caracteriza exclusivamente por empreendimentos industriais.

A tipologia industrial pretendida está de acordo com o licenciamento do Distrito/CDA.

Não há vegetação no lote n.º 18/21 da Avenida Raja Jabur a ser ocupado.

CONCLUSÃO :

Considerando que a atividade de obras de instalação elétrica NÃO é passível de licenciamento perante a CETESB cabe a municipalidade manifestar-se.

USO DA CETESB

SD N°

91287682

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Este parecer de número 59100310 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



Dados Básicos

Tipo: Documento digital
Número: CETESB.011524/2017-61
Data de entrada: 29/08/2017
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: CFS - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ASSIS
Orgão atual: --
Unidade atual: --
Recebido em: --
Classificação: Solicitação de licenciamento ambiental
Detalhamento: CADASTRO CETESB DO INTERESSADO: 1891002726 - RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli Epp
CNAE DO INTERESSADO: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Agência Ambiental de Assis - 59
Solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização
Situação: Em andamento

Interessados

Nome do interessado
ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP
Alfa Autom. Industrial e Obra Civil Eirelli Epp
CAMILA BENELLI SANTANA

Tramitações

Vol.	Órgão/Unidade	Recebido em	Encaminhado em	Despacho
	CFS - AGÊNCIA AMBIENTAL DE ASSIS	29/08/2017	29/08/2017	Encaminhamento automático do sistema.
	DIGITAL - DIGITAL	29/08/2017		

Tarefas

Data de criação	Nome	Situação	Prazo
29/08/2017	Incluir documentos solicitados pelo Portal de Licenciamento Ambiental	finalizada	--
04/09/2017	Analisar documentos (executar checklist)	aberta	--

Números Externos

Órgão Externo	Número Externo
SD/PLA - PORTAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	91287682

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Alfa Autom. Industrial e Obra Civil Eirelli EPp		RG 143429115	CPF/CNPJ 110.817.718-28
Endereço para correspondência Logradouro RUA.rua.ca			Número 1008
Bairro Santa Elisa	CEP 19.800-131	Município ASSIS	UF SP
País BRASIL	E-mail admalfha@gmail.com		Fone (18)3422-0412

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR

Nome Gislene Benelli Santana		RG / RNE 189123096	CPF
Endereço para correspondência Logradouro RUA CAPITAO FRANCISCO RODRIGUES GARCIA			Número 1008
Bairro VILA SANTA ELISA	CEP 19.800-131	Município ASSIS	UF SP
País BRASIL	E-mail financeiroalfha@gmail.com		
Fone Comercial (18) 3422-0412	Fax ()	Fone Residencial ()	Fone Celular (18) 9775-5112

AUTORIZAÇÃO (Funcionário do Empreendimento)

Nome		RG	CPF/CNPJ
Endereço para correspondência Logradouro			Número
Bairro	CEP	Município	UF
País	E-mail		

Autorizo a pessoa acima a representar-me perante a CETESB, para fins de obtenção do solicitado.

<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante</p>	<p><i>Oliver Augusto Lemes</i></p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável</p>
---	--

DADOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1. Está previsto o corte de árvore(s) nativa(s) isolada(s)?

() sim (X) não

2. Está prevista a supressão de vegetação nativa?

() sim (X) não

RECEBIMENTO

ARIMSO DA CETESB

Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

31/08/2017

Oliver Augusto Lemes

Assinatura do Responsável

3. Está prevista a intervenção em Áreas de Preservação Permanente?

sim não

4. A área foi objeto de Auto de Infração Ambiental - AIA, lavrado pela Polícia Ambiental?

sim não

5. O local está inserido em área rural?

sim não

6. Está prevista a movimentação de terra em Área de Proteção Ambiental - APA acima de 100 m3?

sim não

AGÊNCIA CETESB

Unidade/Agência Ambiental

Endereço		Número	Complemento
Bairro	CEP	Município	
Fone ()	E-mail		Fax ()

RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB

Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO


Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

31/08/2017

Draci Scola Anonice

Assinatura do Responsável

Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70			Vencimento 08/09/2017
Sacado Alfa Automação Industrial e Obra Civil	Nro. Documento 91228995	Nosso Número 28445203091228995	Valor do Documento 175,49

 CETESB	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO RECIBO	Nº 91228995

VALOR **R\$ 175,49**

RECEBEMOS DE
Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli Epp

A IMPORTÂNCIA DE
Cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos

REFERÊNCIA
Parecer Técnico - Viabilidade de Localização - Solicitação Número: 91287682

ASSIS, 29 de Agosto de 2017



Autenticação Mecânica

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 08/09/2017
Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70					Agência / Código do Cedente 1897-X / 139678-1
Data Documento 29/08/2017	Nº do Documento 91228995	Espécie Doc RC	Aceite N	Data Processamento 29/08/2017	Nosso Número 28445203091228995
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 175,49
Instruções Atenção: Informamos que este boleto será registrado junto ao Banco do Brasil e estará ativo para quitação na rede bancária em até 2 horas após sua emissão. Recomendamos aguardar tal prazo para pagamento.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70					(=) Valor Cobrado
Sacado Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli Epp 6A AVENIDA RAJA JABUR, LOTE DE 18 A 21 19.812-125 CENTRO DE DESENVOLV. DE ASSIS - ASSIS SP CNPJ : 24.109.600/0001-50					
Sacador / Avalista					Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Boletos, Convênios e outros

A33D301034469167010
30/08/2017 10:41:5730/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:41:57
657006570 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALFA AUTOMACAO INDUSTRIA
AGENCIA: 6570-6 CONTA: 16.625-1

BANCO DO BRASIL

00190000090284452030091228995170672760000017549
NR. DOCUMENTO 83.006
NOSSO NUMERO 28445203091228995
CONVENIO 02844520
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO
AG/COD. BENEFICIARIO 1897/00139678
DATA DE VENCIMENTO 08/09/2017
DATA DO PAGAMENTO 30/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 175,49
VALOR COBRADO 175,49

NR. AUTENTICACAO 0.1F3.7DA.F76.CCB.26C

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB465402 GISLENE BENELLI SANTANA.

DECLARAÇÃO

A Empresa Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eirelli EPP, CNPJ: 24.109.600/0001-50 situada na Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 1008, Vila Santa Eliza, CEP: 19.800-131, Assis-SP, por seu representante legal, Oraci Scolar Ananias, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 110.817.718-28 e RG: 14.342.911-5, residente na Rua: José Severino dos Santos, 51, Vila Fiuza, CEP: 19.814-500, Assis-SP, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante esta classificada como micro empresa, perante a receita federal e secretaria da fazenda do estado de São Paulo, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de micro empresa, nos termos da lei.

Assis, 31 de Agosto de 2017.

X Oraci Scolar Ananias

ORACI SCOLAR ANANIAS



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Alpha automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP.

ÁREA: 2.400,00 m²

LOCAL: Rua Raja Jabur – S 006 – Q236 (EX L) – Lotes 18 a 21 CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

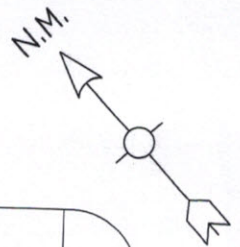
Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, junto à divisa do lote 17, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 22, com distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com lotes de 36; 37; 38 e 39, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 17, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.400,00 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.6372, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 09 de outubro de 2.017.

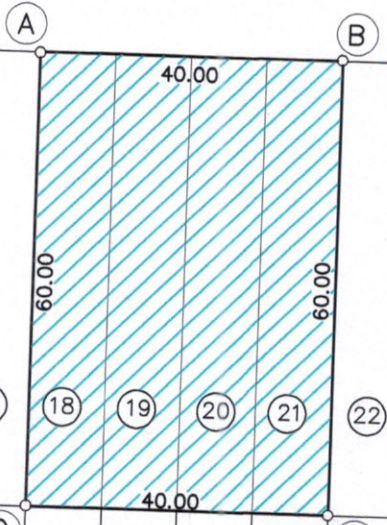

Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089

AVENIDA RAJA JABUR



236



RUA 2

RUA ALCIDES SENNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ALFA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP.		FOLHA ÚNICA	
LOCAL AVENIDA RAJA JABUR - 5006 - Q 236 (EX L) - LOTES 18 A 21 - CDA II - ASSIS SP		ARQUIVO 6.372	
RANCHA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		ÁREA 2.400,00 m ²	
ENGENHEIRO EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570	DESENHO SANDRA	ESCALAS 1:1000	DATA 22/09/2017



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP
- 3. Croqui:** 6.372 – folha única
- 4. Data Base:** Outubro / 2017
- 5. Local:** Rua Raja Jabur - S. 06 - Q. 236 - L. 018 a 021
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.400,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.400,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 56,56 \text{ m}$$


8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 56,57 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 32.217,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.217,48 (trinta e dois mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à Empresa ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP.

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos

Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 435/2017, e encaminho para providências.

Assis, 26/10/2017.


MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 435/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 2.400 m², situada na Rua Raja Jabur – S 06 – Q.236 – L.018 a 021– CDA II – à empresa Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP – Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 2.400 m², situada na Rua Raja Jabur – S 06 – Q.236 – L.018 a 021– CDA II – à empresa Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º 6.372 da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Alteração e Consolidação do ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
6. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
7. Procuração Pública;
8. RG e CPF do titular;
9. Declaração de Imposto de Renda do titular;
10. Declaração de Informações Fiscais;
11. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
12. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
13. Diversas certidões negativas;
14. Solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização;
15. Memorial Descritivo da construção;

Eis uma singela síntese.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP, deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro: Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 20 de outubro de 2017.

Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 11 de setembro de 2017

ATA n. 02/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, GUILHERME DE OLIVEIRA, CARLOS AARÃO C. AZEVEDO E LEANDRO AGUILERA BERGONSO**. Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 2ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta baseasse na análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: Gráfica & Editora Triunfal Ltda EPP; Visto Locações Ltda – ME; Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; Mossini Estruturas Metálicas Ltda – EPP (Mossinger), Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados); Auto Capas Cristo Rei Ltda; Tecnologia em Saúde, Indústria Alimentos Com. e Serviços Ltda – ME – Vinagre Dom Spinosa e Domingos Guilherme Aizzo – ME – Pererê Confeccões.

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite large and stylized, overlapping each other. The signatures appear to be those of the members mentioned in the text above.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


01. Empresa:

- Gráfica & Editora Triunfal Ltda EPP;
- CNPJ – 03.002.566/0001-40;
- Atividade Pretendida: Produção de materiais gráficos, livros e revistas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 17/27 – aproximadamente 7 mil metros.
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 01/12/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cestesb, datado de 28/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

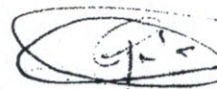
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, antes do envio do respectivo projeto de lei.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente







COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


02. Empresa:

- Visto Locações Ltda - ME;
- CNPJ – 22.243.095/0001-07;
- Atividade pretendida: Fabricação e montagem de estandes e tendas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 06/10 – aproximadamente 3.000 (três mil metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de débitos municipais;
- **CETESB** - Apresentação de declaração de atividade isenta de licenciamento emitida pela Cetesb para o local solicitado.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **VISTO LOCAÇÕES LTDA - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade. Declaração de Atividade isenta de licenciamento pela Cetesb (doc. Anexo).

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente







COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


03. Empresa:

- Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 29/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Por hora, apresentar o solicitante o registro no CREA/SP da empresa - Alfa Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP e, após, colocar em pauta para nova avaliação dos membros do conselho.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente








COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

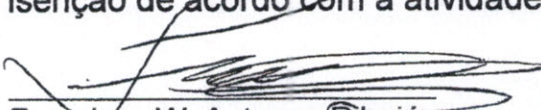
04. Empresa:


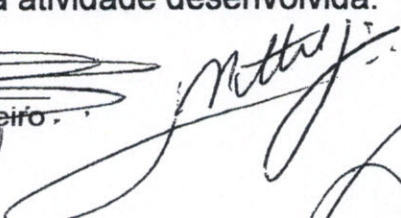

- Mossini Estruturas Metálicas Ltda – EPP - Mossinger;
- CNPJ – 10.713.885/0001-20;
- Atividade Pretendida: Fabricação de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra J – Lotes 39/44 – aproximadamente 3,6 (três mil e seiscentos metros);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 13/11/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **MOSSINI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP** foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

05. Empresa:

- Cristiano da Silva Borguezão – ME (Decore Planejados);
- CNPJ – 21.178.832/0001-72;
- Atividade Pretendida: Fabricação Móveis Planejados;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 10/13 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 21/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

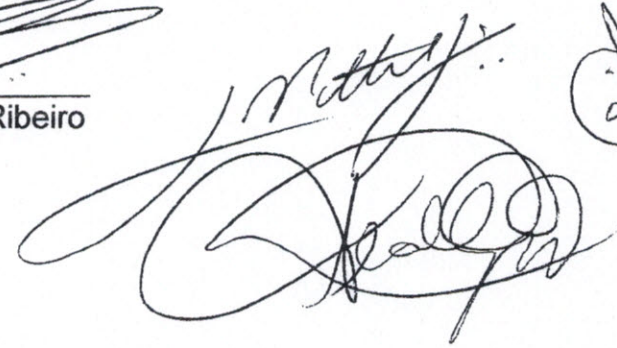
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO – ME (DECORE PLANEJADOS)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

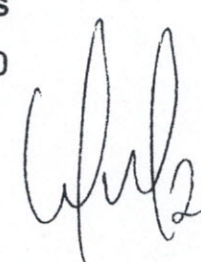
Em 11/07/17

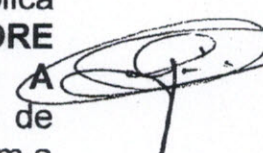

Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente













COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


06. Empresa:

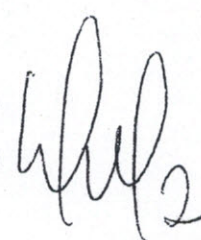




- Auto Capas Cristo Rei Ltda;
- CNPJ – 46.180.089/0001-16;
- Atividade Pretendida: Tapeçaria – Confecção capas e tapetes para autos e caminhões;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração F – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Apresentação de declaração de atividade isenta de licenciamento emitida pela Cetesb para o local solicitado.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade – Declaração de Atividade isenta de licenciamento pela Cetesb (doc. Anexo).

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

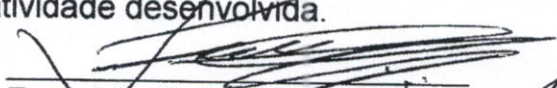
07. Empresa:

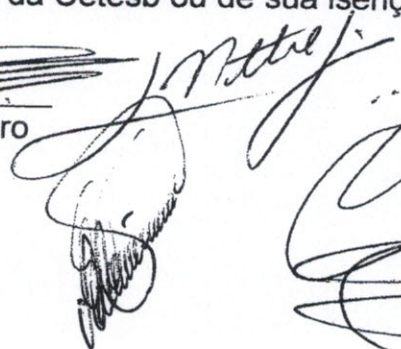

- Tecnologia em Saúde, Indústria Alimentos Com. e Serviços Ltda – ME – Vinagre Dom Spinosa;
- CNPJ – 02.183.652/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação de vinagres especiais e com certificação orgânica;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração E – aproximadamente 1,100 (um mil e cem metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Possui licença previa de instalação e de operação da Cetesb com validade até 22/11/17 para o local de funcionamento atual da empresa. Com relação ao local da área pretendida, o solicitante ficou de apresentar o protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TECNOLOGIA EM SAÚDE, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 11/07/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

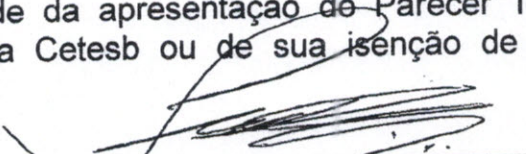
08. Empresa:


- Domingos Guilherme Aizzo – ME – Pererê Confeccões;
- CNPJ – 48294029000150;
- Atividade Pretendida: Confeção de roupas profissionais;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração G – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos metros) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** – Com relação ao local da área pretendida, o solicitante apresentou o MCE (memorial de caracterização de empreendimento) solicitado pela Cetesb, no dia 23/08/2017, bem como o protocolo da solicitação do parecer técnico de viabilidade de localização do pedido, datado de 14/08/2017, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.


DO PARECER:

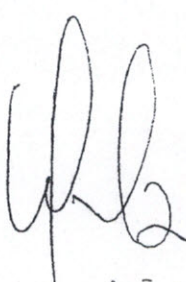
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DOMINGOS GUILHERME AIZZO – ME – PERERÊ CONFECCÕES** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação de Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.


Em 11/07/17



Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente











COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Ficou definido o próximo dia 18 de setembro de 2017, às 17 horas, neste mesmo local, para próxima reunião ordinária de trabalho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis, saindo os Senhores Conselheiros presentes cientes da mesma, devendo ser notificados formalmente os membros ausentes nesta oportunidade.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

Presentes na 02ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 11/09/2017.

Nami Sabeh
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

Leandro Papes C. de Almeida
APROC (Titular)

Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)

Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)

Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)

Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)

Carlos Araújo C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)

Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 02 de outubro de 2017

ATA n. 05/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário para o ato, com a presença dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO, LEANDRO AGUILERA BERGONSO, GUILHERME DE OLIVEIRA E LUCIANO JOSÉ MERLIN.** Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 5ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Primeiramente fica consignado a não realização da 4ª reunião ordinária no dia 25/09/17, em razão da não apresentação de alguns documentos solicitados, sendo reagendado a reunião para esta data.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: 01) Alfha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; 02) Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME (Fábricação Massas); 03 Diógenes Nunes de Almeida Junior – ME; 04) TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME; 05) Zacarelli Produtos Alimentícios – ME; 06) J.L. Martins Montagens Industriais ME; 07 Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom); 08 A J de Lima Sepulveda – ME (Empére); 09) Fernando Henrique Demk – ME e 10) J A Arnaldo Montagens Industriais – EPP.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Conforme solicitado pelos membros do conselho na 2ª Reunião Ordinária, a empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP** **APRESENTOU** documento de entrada de registro no **CREA**, passando a ser novamente apreciado sua solicitação pelo conselho nesta data.


01. Empresa:




- Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 22/09/17, **FAVORÁVEL**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;
- Conforme deliberação do conselho, a empresa solicitante apresentou cópia do registro junto ao CREA/SP.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

A empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME**, fábrica de massas, solicita ao conselho a troca da área a ser cedida no prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias do S 004 – Q 322 – L 322 Fração “C2” para a área da Fração “D”,


02. Empresa:




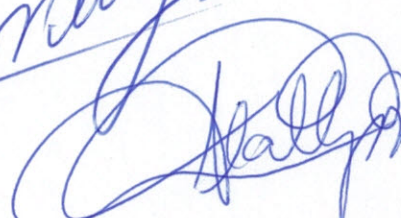



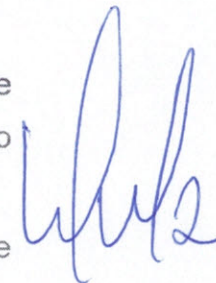
- Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME;
- CNPJ – 13.054.688/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação Massas Alimentícias (Pastéis);
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração D – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos m²) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 13/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Uma vez que a área pretendida está disponível e dentro das especificações pretendidas, o parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME** – e da troca para a Fração “D” do Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


03. Empresa:



- Diógenes Nunes de Almeida Junior - ME;
- CNPJ – 09.147.750/0001-65;
- Atividade Pretendida: Produção, reforma, soldagem e pintura caçambas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 29/34 – aproximadamente 3 (três mil metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou apresentar certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 28/08/17, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DIÓGENES NUNES DE ALMEIDA JUNIOR - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb; adequação do Cnae da empresa para a atividade solicitada, bem como da apresentação da certidão negativa de débitos/tributos municipais de Assis.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


04. Empresa:




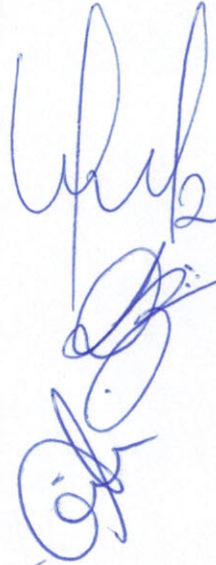
- TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME;
- CNPJ – 12.978.322/0001-99;
- Atividade Pretendida: Setor Industrial novas tecnologias para setor de torno e solda
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 33/35 – aproximadamente 1,700 (hum mil e setecentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou declaração e comprovantes de quitação dos DAS Simples Nacional, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB – APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO**, datada de 28/09/2017.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME**; – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM A RESSALVA** da apresentação da certidão negativa de tributos federais da empresa assim que o sistema liberar.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

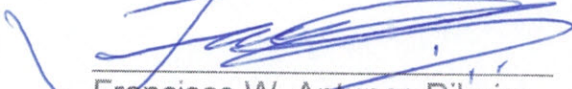
05. Empresa:


- Zacarelli Produtos Alimentícios - ME;
- CNPJ – 07.349.716/0001-48;
- Atividade Pretendida: Fabricação e manipulação de massa de pão de queijo e em salgados em geral;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “J” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentação de três pedidos de certidão de objeto e pé junto ao TJSP;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.


DO PARECER:


O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ZACARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, bem como observar as Certidões de objeto e pé junto ao TJSP assim que anexadas.

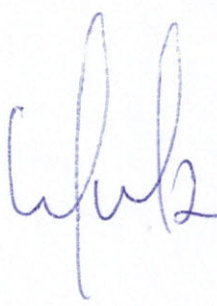
Em 02/10/17



Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente














COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


06. Empresa:

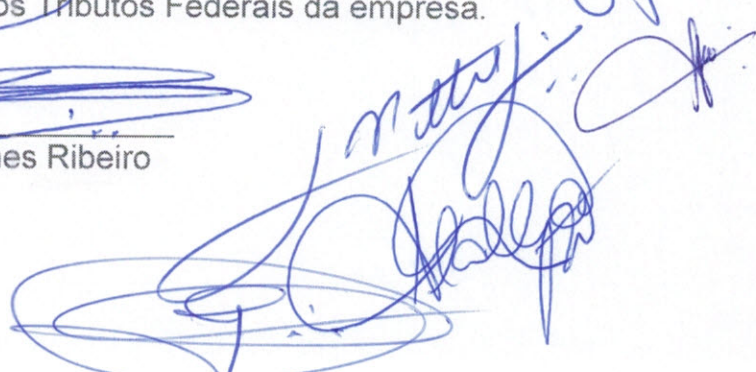

- J.L. Martins Montagens Industriais ME;
- CNPJ –07.004.411/0001-02;
- Atividade Pretendida: Montagem de estrutura metálica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 23/25 – aproximadamente 2,300 (dois mil e trezentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade local datado de 29/09/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 11/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **J.L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais da empresa.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

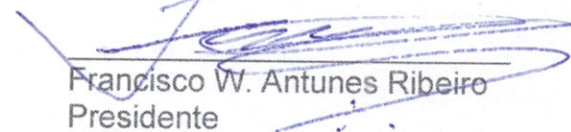
07. Empresa:

- Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom);
- CNPJ – 00.887.246/0001-27;
- Atividade Pretendida: Fabricação de massas e picolés de sorvetes;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “C” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentou através de seu escritório de contabilidade comprovante de pagamento de parcelamento de débito junto a Receita Federal, informando que a Certidão negativa de Tributos Federais e do INSS será encaminhada a Prefeitura tão logo o sistema disponibilize; bem como informações relativas ao GFIPS de exercícios em que não havia trabalhadores no período;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 14/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **SÉRGIO CAMPOS CARVALHO – ME (FÁBRICA SORVETES SHALOM)**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como apresentar as certidões acima mencionadas.

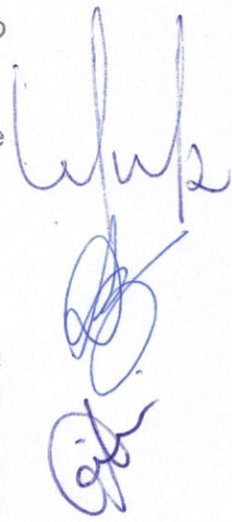
Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente









COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

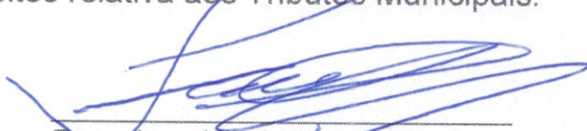
08. Empresa:

- A J de Lima Sepulveda – ME (Empére);
- CNPJ – 24.594.591/0001-30;
- Atividade Pretendida: Indústria de artefatos de cimentos (Tijolos);
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 26/27 – aproximadamente 1,200 (hum mil e duzentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade de alvará local datado de 02/10/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 02/10/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

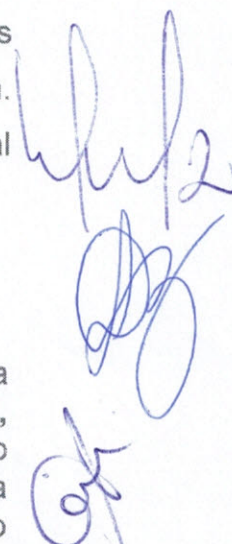
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **A J DE LIMA SEPULVEDA – ME (EMPÉRE)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipais.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente







COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


09. Empresa:


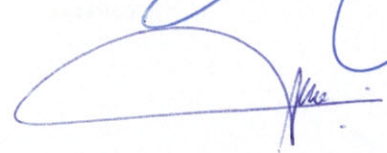



- Fernando Henrique Demk – ME;
- CNPJ – 18.390.605/0001-00;
- Atividade Pretendida: Piscicultura – Beneficiamento industrial e comercialização de peixes;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 36 e 37 – aproximadamente 1200 (um mil e duzentos metros quadrados);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Apresentação de procuração de outorga de poderes;
- Empresa com CNPJ ativo, porém com CNAE divergente da atividade pretendida;
- apresentação de guia de recolhimento de débitos junto a Prefeitura de Cândido Mota (Distrito Nova Alexandria);
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cesteb, datado de 01/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Por hora, o Conselho considerou muito interessante o projeto apresentado pelo solicitante, porém recomendou a busca de um possível local alternativo dentro da municipalidade que melhor se encaixe a esta proposta inovadora, voltada à piscicultura e seu beneficiamento, uma vez que a atividade não é compatível com o papel do CDA, devendo ser notificado o solicitante para continuidade no interesse em seu pedido.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

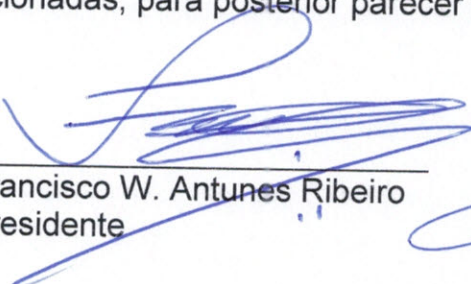
10. Empresa:




- J.A Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais);
- CNPJ – 15.228.207/0001-95;
- Atividade Pretendida: Montagens, Tubulações e Caldeiraria Industriais;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 28/33 – aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou de apresentar as certidões negativas de débitos municipais e a relativa aos tributos federais da empresa;
- **CETESB** – Apresentou a declaração de atividade isenta de licenciamento pela Cetesb, datado de 28/09/17.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

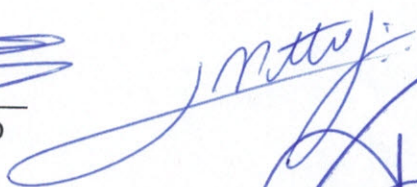
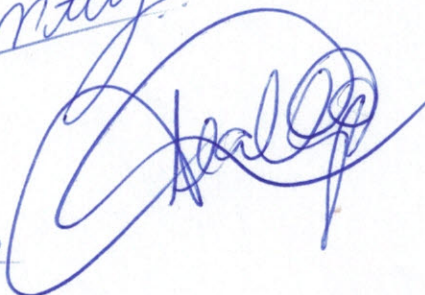

DO PARECER:

Por hora, os membros deste Conselho solicitaram a presença do proprietário da empresa solicitante para uma melhor explanação da atividade a ser desenvolvida no local pretendido, a ser realizada na data da próxima reunião ordinária, bem como a apresentação das certidões faltantes acima mencionadas, para posterior parecer final da comissão.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

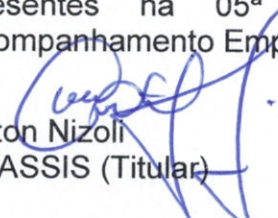
Decreto Municipal – 7302/17

A próxima reunião ordinária será definida previamente pelo Presidente e avisada formalmente aos membros do Conselho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis.

Conforme deliberado pelo conselho na 3ª reunião ordinária, foram notificadas individualmente as empresas em ata relacionadas com relação ao prazo do dia 29/09/17 para apresentação de documentos diversos.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

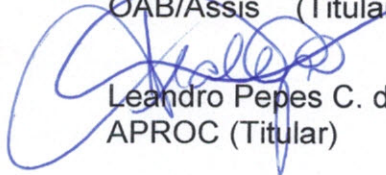
Presentes na 05ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 02/10/2017.

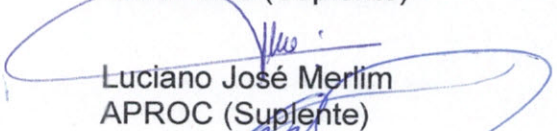

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

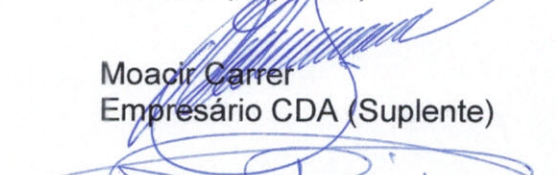

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)


Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

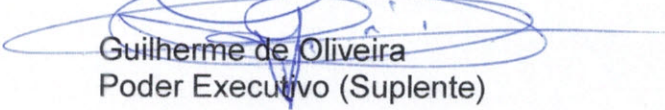

Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)


Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)


Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

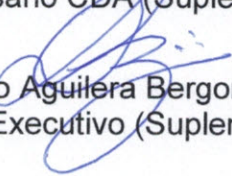

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)


Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)

Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)


Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Nami Sabeh
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 115/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis - CDA para a empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Avenida Raja Jabur, Setor 06, Quadra 236 (ex-L), Lotes do nº 18 a 21, com um total de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), assim descrita:

ÁREA: 2.400m²

LOCAL: Avenida Raja Jabur, S 06 – Q 236 (Ex-L), lotes 18 a 21 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, junto à divisa do lote 17, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 22, com distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com lotes de 36; 37; 38 e 39, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 17, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.400 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.372, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º- A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP, no CDA II, que atuará na atividade de serviços de prestação de mão de obra especializada na área industrial, como elétrica e automação industrial, construção civil e venda de materiais.

Art. 3º- A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2.010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Art. 4º- O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º- O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º- O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º- Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração**

“MINUTA” TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2017

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90 nº, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº24.109.600/0001-50, com sede na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, nº 1008, sala 01, nesta cidade de Assis, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. ORACI SCOLAR ANANIAS, portadora do R.G. nº 14.342.911-5 SSP/SP e do CPF nº 110.817.718-28, residente e domiciliada em Assis (SP), na Rua José Severino dos Santos, nº 51 – Vila Fiuza, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ___ de _____ de 2015, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade a execução de serviços de mão de obra especializada na área industrial, como elétrica e automação industrial, construção civil e venda de materiais:

ÁREA: 2.400m²

LOCAL: Avenida Raja Jabur, S 06 – Q 236 (Ex-L), lotes 18 a 21 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, junto à divisa do lote 17, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 22, com distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com lotes de 36; 37; 38 e 39, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 17, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.400 m², destacada no Desenho nº 6.372, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS

Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP

Concedida

ORACI SCOLAR ANANIAS
Sócia Proprietária

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

